



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS,
POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2024**

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico nº 218/2024

Tipo de julgamento: menor por item

Modo de disputa: aberto

Competitividade: itens com ampla concorrência e itens exclusivos para ME e EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 201/2024

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço por item objetivando o registro de preços para fornecimento de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 08:00h do dia 26 de março de 2024. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 07h59min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h30min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE 1 - Exclusivos para ME/EPP							R\$ 794.439,40
Item	Qtde Mínim a	Qtde Máxim a	Código CATM AT	Unid	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
1	1.500	5.000	BR0268 370	CP	Aciclovir 200mg	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
2	10.000	80.000	BR0267 502	CP	Ácido Acetil Salicílico 100mg - cartelas blister	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
3	2.500	10.000	BR0267 503	CP	Ácido fólico 5mg - cartelas blister	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4	1.000	12.000	BR0267 504-2	CP	Ácido Valpróico 250mg	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
5	30	360	BR0308 732	FR	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 12,20	R\$ 4.392,00
6	3.000	36.000	BR0267 505	CP	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
7	10	30	BR0348 002-1	FR	Ácidos Graxos Essenciais 100ml	R\$ 13,58	R\$ 407,40
8	100	1.000	BR0276 839-4	AMP	Água destilada 10 ml	R\$ 0,69	R\$ 690,00
9	100	500	BR0276 839-1	AMP	Água destilada 5 ml	R\$ 0,83	R\$ 415,00
10	100	500	BR0269 628	CP	Albendazol 400 mg - cartelas blister	R\$ 0,39	R\$ 195,00
11	100	200	BR0267 507-1	FR	Albendazol 40mg/ml 10ml	R\$ 2,81	R\$ 562,00
12	500	3.000	BR0267 509	CP	Alopurinol 300mg	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
13	50	100	BR0292 402	AMP	Aminofilina 24mg/ml	R\$ 2,03	R\$ 203,00
14	500	1.000	BR0267 510	CP	Amiodarona 200mg	R\$ 0,80	R\$ 800,00
15	50	100	BR0271 710	AMP	Amiodarona 50mg/ml	R\$ 3,62	R\$ 362,00
16	20.000	150.000	BR0267 512	CP	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
17	200	1.000	BR0281 135-3	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400mg + 57mg 70ml	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
18	400	1.000	BR0271 111-3	FR	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
19	3.000	20.000	BR0271 089-2	CP	Amoxicilina 500mg - cartelas blister	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
20	50	100	BR0277 934-1	AMP	Atropina 0,5mg/ml amp 1 ml	R\$ 1,34	R\$ 134,00
21	1.000	2.000	BR0267 140	CP	Azitromicina Diidratada 500mg - cartelas blister	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
22	50	100	BR0314 517-1	FR	Azitromicina pó para suspensão 600mg 15ml	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
23	30	100	BR0270 612	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pronto para uso diluída	R\$ 8,50	R\$ 850,00
24	50	100	BR0276 097	AMP	Bicarbonato de Sódio 10 % injetável 10 ml	R\$ 7,42	R\$ 742,00
25	4.000	30.000	BR0270 140	CP	Biperideno 2mg	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
26	3.000	15.000	BR0267 283	CP	Brometo de N-butilescopolamina 10mg (hioscina) - cartelas blister	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
27	50	100	BR0269 956	FR	Bromoprida 4mg/ml solução oral	R\$ 2,25	R\$ 225,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

28	100	150	BR0266 701-1	FR	Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
29	120	200	BR0267 613	CP	Captopril 25mg	R\$ 0,11	R\$ 22,00
30	5.000	40.000	BR0267 618	CP	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
31	10	20	BR0272 454-1	FR	Carbamazepina suspensão 100mg/5mL 100mL	R\$ 9,80	R\$ 196,00
32	1.500	10.000	BR0270 130	CP	Carbidopa + levodopa 25+250mg	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
33	15.000	80.000	BR0270 895-1	CP	Carbonato de cálcio 500mg	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
34	10.000	80.000	BR0267 621	CP	Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
35	30	60	BR0434 505	CP	Carvão vegetal ativado 250mg	R\$ 1,43	R\$ 85,80
36	4.000	8.000	BR0267 625-2	CP	Cefalexina 500mg - cartelas blister	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
37	50	100	BR0331 555-1	FR	Cefalexina suspensão 250mg/5ml- 60ml	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
38	50	200	BR0340 100	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola de 2ml – IM	R\$ 4,15	R\$ 830,00
39	50	500	BR0340 101	AMP	Cetoprofeno IV, pó liofilizado para injeção - frasco/ampola 100mg	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
40	1.500	8.000	BR0267 628	CP	Cinarizina 25mg	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
41	1.000	6.000	BR0267 632	CP	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
42	50	100	BR0271 110	CART	Ciproterona + Etinilestradiol 2 + 0,035mg	R\$ 9,89	R\$ 989,00
43	50	200	BR0368 654	AMP	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10ml	R\$ 0,57	R\$ 114,00
44	10	50	BR0269 881-2	FR	Clorexidina, Digliconato 0,2% aquoso 100 ml	R\$ 3,20	R\$ 160,00
45	3.000	24.000	BR0267 638	CP	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
46	5.000	10.000	BR0267 635	CP	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
47	50	100	BR0268 069	AMP	Clorpromazina 5mg/ml inj 5ml	R\$ 4,11	R\$ 411,00
48	20	100	BR0340 207	FR	Clorpromazina solução 40mg/ml	R\$ 6,99	R\$ 699,00
49	5.000	15.000	BR0270 907	CP	Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg - cartelas blister	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
50	20	60	BR0268 958-2	TB	Colagenase 0,6UI/g 30g	R\$ 9,15	R\$ 549,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

51	3.000	20.000	BR0436 839	CP	Complexo B (polivitamínico) - cartelas blister	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
52	50	100	BR0276 283	AMP	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	R\$ 2,40	R\$ 240,00
53	100	400	BR0337 468-2	FR	Desloratadina xarope de 0,5mg/ml, frasco com 60 ml + seringa dosadora	R\$ 22,05	R\$ 8.820,00
54	100	400	BR0267 643	TB	Dexametasona creme 0,1% c/ 10g	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
55	50	100	BR0292 427	AMP	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml inj 2,5ml	R\$ 7,56	R\$ 756,00
56	100	500	BR0267 646-2	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 120ml	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
57	1.000	8.000	BR0267 645	CP	Dexclorfeniramina 2mg - cartelas blister	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
58	5.000	45.000	BR0267 197	CP	Diazepam 10mg	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
59	50	200	BR0395 147	AMP	Diazepam 10mg/ml injetável	R\$ 1,69	R\$ 338,00
60	5.000	40.000	BR0267 195	CP	Diazepam 5mg	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
61	3.000	20.000	BR0270 992	CP	Diclofenaco de Potássio 50mg - cartelas blister	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
62	50	100	BR0270 999-1	AMP	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml	R\$ 3,84	R\$ 384,00
63	60	720	BR0267 647	CP	Digoxina 0,25mg cp	R\$ 0,29	R\$ 208,80
64	200	300	BR0272 336	AMP	Dimenidrato/piridoxina/glicose/frutose (DRAMIM B6) DL 10ml	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
65	200	1.000	BR0267 205-1		Dipirona 500mg/ml 10ml	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
66	10.000	50.000	BR0267 203	CP	Dipirona sódica 500mg - cartelas blister	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
67	200	1.000	BR0268 252	AMP	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
68	50	100	BR0268 960	AMP	Dopamina 5mg/ml	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
69	60	100	BR0267 651	CP	Enalapril 10mg	R\$ 0,14	R\$ 14,00
70	50	100	BR0268 255	AMP	Epinefrina 1mg/ml amp 1ml	R\$ 1,79	R\$ 179,00
71	200	1.000	BR0267 282	AMP	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml amp 1ml	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
72	2.000	15.000	BR0267 657	CP	Fenitoina 100mg	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
73	50	100	BR0267 107	AMP	Fenitoina 50mg/ml inj 5ml	R\$ 3,67	R\$ 367,00
74	3.000	20.000	BR0267 660	CP	Fenobarbital 100mg	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

75	10	120	BR0300 723	FR	Fenobarbital 40 mg/ml 20ml	R\$ 7,11	R\$ 853,20
76	300	2.500	BR0267 662	CP	Fluconazol 150mg - cartelas blister	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
77	100	600	BR0270 229	FR	Fluocinolona/polimixina B/neomicina/ lidocaína sol. otológica 5ml	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
78	10.000	25.000	BR0273 009-2	CP	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
79	50	100	BR0267 666	AMP	Furosemida 10mg/ml INJ 2ml	R\$ 2,37	R\$ 237,00
80	60	120	BR0267 663	CP	Furosemida 40mg	R\$ 0,32	R\$ 38,40
81	50	100	BR0270 019	AMP	Gliconato de cálcio 10% inj	R\$ 1,99	R\$ 199,00
82	100	150	BR0267 540	AMP	Glicose 50% sol inj 10 ml	R\$ 0,96	R\$ 144,00
83	50	250	BR0292 195-2	FR	Haloperidol 2mg/ml gotas fr com 20ml	R\$ 8,92	R\$ 2.230,00
84	100	1200	BR0267 669	CP	Haloperidol 5mg	R\$ 0,44	R\$ 528,00
85	20	50	BR0292 196	AMP	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	R\$ 3,76	R\$ 188,00
86	100	300	BR0292 194	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml amp 1ml	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
87	200	1.000	BR0359 286	FR	Hedera Helix 7 mg/mL xarope 100 ml	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
88	50	100	BR0268 115	AMP	Hidralazina 20mg/ml	R\$ 5,68	R\$ 568,00
89	60	100	BR0267 674	CP	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,12	R\$ 12,00
90	50	100	BR0342 134	AMP	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg injetável	R\$ 5,99	R\$ 599,00
91	100	600	BR0332 755-3	FR	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
92	12.000	40.000	BR0267 676	CP	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
93	3.000	20.000	BR0267 292	CP	Imipramina 25 mg	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
94	5	10	BR0268 331-1	FR	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 15ml	R\$ 5,18	R\$ 51,80
95	1.500	10.000	BR0273 396	CP	Isossorbida 10mg	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
96	120	210	BR0273 395	CP	Isossorbida 5mg sublingual	R\$ 0,40	R\$ 84,00
97	2.000	15.000	BR0268 129	CP	Levomepromazina 100mg	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
98	200	1.000	BR0268 130-1	FR	Levomepromazina 40mg/ml fr c/20ml	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

99	6.000	25.000	BR0268 125	CP	Levotiroxina sódica 100mcg	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
100	5.000	35.000	BR0268 124	CP	Levotiroxina sódica 25mcg	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
101	5.000	55.000	BR0268 123	CP	Levotiroxina sódica 50mcg	R\$ 0,33	R\$ 18.150,00
102	20	60	BR0269 846-2	TB	Lidocaína 20mg/g geléia 30G	R\$ 5,80	R\$ 348,00
103	50	160	BR0269 843-2	AMP	Lidocaina 20mg/ml solução injetável 20ml	R\$ 10,43	R\$ 1.668,80
104	2	5	BR0269 842-3	FR	Lidocaína base 10% spray 100mg/ml - frasco c/ 50ml	R\$ 55,90	R\$ 279,50
105	500	5.000	BR0273 466	CP	Loratadina 10mg	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
106	1.000	10.000	BR0267 689	CP	Metildopa 250mg	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
107	500	1.000	BR0267 312	CP	Metoclopramida 10mg cp	R\$ 0,44	R\$ 440,00
108	200	800	BR0267 310-2	AMP	Metoclopramida 10mg/ml inj 2ml	R\$ 0,81	R\$ 648,00
109	50	150	BR0372 335	TB	Metronidazol 100mg/g gel 50g	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
110	1.000	5.000	BR0267 717	CP	Metronidazol 250mg	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
111	100	300	BR0268 162-1	TB	Miconazol creme vaginal 20mg/g tb c/ 60g c/ aplicador	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
112	50	100	BR0273 167-1	TB	Neomicina 5mg/g Bacitracina 250UI/g 10g	R\$ 6,78	R\$ 678,00
113	50	100	BR0279 297-1	TB	Nistatina 100.000 UI/g + oxido de zinco 200 mg pomada	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
114	200	400	BR0266 788-2	TB	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal tb c/ 60g c/ aplicador	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
115	1.000	5.000	BR0268 273-2	CP	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
116	30.000	80.000	BR0267 712	CP	Omeprazol 20mg cartelas blister	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
117	500	1.000	BR0268 506	CP	Ondansetrona 4mg mastigável	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
118	50	400	BR0268 504	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml injetável	R\$ 2,28	R\$ 912,00
119	50	2.000	BR0267 777-2	FR	Paracetamol 200mg/ml sol 15ml	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
120	500	6.000	BR0267 778	CP	Paracetamol 500mg	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
121	500	8.000	BR0267 779	CP	Paracetamol 750mg	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
122	50	300	BR0267 773-1	FR	Permetrina 1% Frasco c/60ml	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

123	50	200	BR0363 597-1	FR	Permetrina 5% Frasco c/60ml	R\$ 3,69	R\$ 738,00
124	50	100	BR0272 329	AMP	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável	R\$ 1,89	R\$ 189,00
125	300	1.500	BR0268 150-1	FR	Prednisolona 3mg/ml sol 60ml	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
126	500	1.000	BR0267 743	CP	Prednisona 20mg	R\$ 0,93	R\$ 930,00
127	2.000	15.000	BR0267 741	CP	Prednisona 5mg	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
128	50	100	BR0267 769	AMP	Prometazina 25mg/ml 2ml	R\$ 4,60	R\$ 460,00
129	60	200	BR0267 772	CP	Propranolol 40mg	R\$ 0,13	R\$ 26,00
130	10	20	BR0274 918-2	TB	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g Pomada oftálmica 3,5g	R\$ 16,49	R\$ 329,80
131	400	2.500	BR0398 187	FR	Retinol + Colecalciferol 3000 + 800 ui/ml gotas 10ml	R\$ 10,46	R\$ 26.150,00
132	5.000	25.000	BR0272 839	CP	Risperidona 1mg	R\$ 1,13	R\$ 28.250,00
133	50	100	BR0284 106		Risperidona 1mg/ml	R\$ 7,97	R\$ 797,00
134	5.000	35.000	BR0268 149	CP	Risperidona 2mg	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
135	100	200	BR0293 839	ENV	Sais para reidratação oral, SEM SABOR - envelope/sachê	R\$ 3,99	R\$ 798,00
136	10	40	BR0268 303-1	FR	Salbutamol 5mg/ml solução para nebulização	R\$ 18,02	R\$ 720,80
137	150	700	BR0375 474-2	FR	Solução fisiológica nasal 30ml	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
138	50	80	BR0272 089-6	TB	Sulfadiazina de prata 1% creme 50G	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
139	40	60	BR0308 884-1	FR	Sulfametoxazol + trimetropima 40 + 80mg 50ml	R\$ 11,34	R\$ 680,40
140	1.500	15.000	BR0308 882	CP	Sulfametoxazol + trimetropima 400 + 80mg cp	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
141	100	250	BR0292 345-1	FR	Sulfato ferroso (25mg/mL de ferro elementar) 125mg/mL sol - 30ml	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
142	100	5.000	BR0292 344	CP	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,10	R\$ 500,00
143	50	100	BR0269 818	AMP	Terbutalina 0,5 mg/ml inj 1 ml	R\$ 1,34	R\$ 134,00
144	10	60	BR0396 853-2	FR	Tetracaína 1% Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10ml	R\$ 9,87	R\$ 592,20
145	50	200	BR0271 581	FR	Tobramicina 3mg/ml solução oftalmológica fr c/ 5ml	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

146	50	100	BR0292382	AMP	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - inj 2ml	R\$ 4,35	R\$ 435,00
LOTE 2 - Ampla concorrência							R\$ 266.800,00
Item	Qtda Mínima	Qtda Máxima	Código CATM AT	Unid	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
1	3.000	20.000	BR0353333	CP	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875mg + 125mg - cartelas blister	R\$ 7,53	R\$ 150.600,00
2	55.000	140.000	BR0272365	CP	Sertralina 50mg	R\$ 0,83	R\$ 116.200,00
Total							R\$ 1.061.239,40

1.1.1 O Registro de Preços será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na classificação comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4. Os valores dos itens do lote 1 são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os valores estimados para o lote 2 são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estando sujeitos a ampla concorrência.

1.5. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item.

1.6. Os quantitativos dispostos no Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão adquiridas de cada item.

1.7. Não será admitida proposta em quantitativo inferior a quantidade mínima a ser cotada.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) a Certidão negativa Municipal poderá ser obtida por requerimento encaminhado por whatsapp ao Setor de Tributos da Secretaria da Fazenda pelo telefone 54 3281-8400, digitando a opção 8 e após a opção 81. Deverá ser anexado a conversa a cópia do CNPJ.

- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item 5.2, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante do registro dos medicamentos no Ministério da Saúde, atualizado e válido, ou comprovante de isenção do registro;
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido e emitido pelo Ministério da Saúde na titularidade dos laboratórios responsáveis pelos medicamentos cotados;
- c) Licença sanitária estadual ou municipal, na titularidade da licitante, válida, emitida pelo órgão competente.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

(vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4. enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratações, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é idêntico a do registro de preço. A Ata, também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. O contratado deverá observar fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

19.2. O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua homologação e divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado a critério da administração e nos termos da Lei 14.133/2021

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, promover a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento se dará de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. É vedada a contratação, por secretaria municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
Nova Petrópolis (RS), 08 de março de 2024.

Jorge Darlei Wolf
Prefeito Municipal



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Exclusivos para ME/EPP							R\$ 794.439,40
Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Código CATM AT	Unid	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
1	1.500	5.000	BR0268370	CP	Aciclovir 200mg	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
2	10.000	80.000	BR0267502	CP	Ácido Acetil Salicílico 100mg - cartelas blister	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
3	2.500	10.000	BR0267503	CP	Ácido fólico 5mg - cartelas blister	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
4	1.000	12.000	BR0267504-2	CP	Ácido Valpróico 250mg	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
5	30	360	BR0308732	FR	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 12,20	R\$ 4.392,00
6	3.000	36.000	BR0267505	CP	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
7	10	30	BR0348002-1	FR	Ácidos Graxos Essenciais 100ml	R\$ 13,58	R\$ 407,40
8	100	1.000	BR0276839-4	AMP	Água destilada 10 ml	R\$ 0,69	R\$ 690,00
9	100	500	BR0276839-1	AMP	Água destilada 5 ml	R\$ 0,83	R\$ 415,00
10	100	500	BR0269628	CP	Albendazol 400 mg - cartelas blister	R\$ 0,39	R\$ 195,00
11	100	200	BR0267507-1	FR	Albendazol 40mg/ml 10ml	R\$ 2,81	R\$ 562,00
12	500	3.000	BR0267509	CP	Alopurinol 300mg	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
13	50	100	BR0292402	AMP	Aminofilina 24mg/ml	R\$ 2,03	R\$ 203,00
14	500	1.000	BR0267510	CP	Amiodarona 200mg	R\$ 0,80	R\$ 800,00
15	50	100	BR0271710	AMP	Amiodarona 50mg/ml	R\$ 3,62	R\$ 362,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16	20.000	150.000	BR0267 512	CP	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
17	200	1.000	BR0281 135-3	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400mg + 57mg 70ml	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
18	400	1.000	BR0271 111-3	FR	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
19	3.000	20.000	BR0271 089-2	CP	Amoxicilina 500mg - cartelas blister	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
20	50	100	BR0277 934-1	AMP	Atropina 0,5mg/ml amp 1 ml	R\$ 1,34	R\$ 134,00
21	1.000	2.000	BR0267 140	CP	Azitromicina Diidratada 500mg - cartelas blister	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
22	50	100	BR0314 517-1	FR	Azitromicina pó para suspensão 600mg 15ml	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
23	30	100	BR0270 612	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pronto para uso diluída	R\$ 8,50	R\$ 850,00
24	50	100	BR0276 097	AMP	Bicarbonato de Sódio 10 % injetável 10 ml	R\$ 7,42	R\$ 742,00
25	4.000	30.000	BR0270 140	CP	Biperideno 2mg	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
26	3.000	15.000	BR0267 283	CP	Brometo de N-butilescopolamina 10mg (hioscina) - cartelas blister	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
27	50	100	BR0269 956	FR	Bromoprida 4mg/ml solução oral	R\$ 2,25	R\$ 225,00
28	100	150	BR0266 701-1	FR	Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
29	120	200	BR0267 613	CP	Captopril 25mg	R\$ 0,11	R\$ 22,00
30	5.000	40.000	BR0267 618	CP	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
31	10	20	BR0272 454-1	FR	Carbamazepina suspensão 100mg/5mL 100mL	R\$ 9,80	R\$ 196,00
32	1.500	10.000	BR0270 130	CP	Carbidopa + levodopa 25+250mg	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
33	15.000	80.000	BR0270 895-1	CP	Carbonato de cálcio 500mg	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
34	10.000	80.000	BR0267 621	CP	Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
35	30	60	BR0434 505	CP	Carvão vegetal ativado 250mg	R\$ 1,43	R\$ 85,80
36	4.000	8.000	BR0267 625-2	CP	Cefalexina 500mg - cartelas blister	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
37	50	100	BR0331 555-1	FR	Cefalexina suspensão 250mg/5ml- 60ml	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
38	50	200	BR0340 100	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola de 2ml – IM	R\$ 4,15	R\$ 830,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

39	50	500	BR0340 101	AMP	Cetoprofeno IV, pó liofilizado para injeção - frasco/ampola 100mg	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
40	1.500	8.000	BR0267 628	CP	Cinarizina 25mg	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
41	1.000	6.000	BR0267 632	CP	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
42	50	100	BR0271 110	CART	Ciproterona + Etinilestradiol 2 + 0,035mg	R\$ 9,89	R\$ 989,00
43	50	200	BR0368 654	AMP	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10ml	R\$ 0,57	R\$ 114,00
44	10	50	BR0269 881-2	FR	Clorexidina, Digliconato 0,2% aquoso 100 ml	R\$ 3,20	R\$ 160,00
45	3.000	24.000	BR0267 638	CP	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
46	5.000	10.000	BR0267 635	CP	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
47	50	100	BR0268 069	AMP	Clorpromazina 5mg/ml inj 5ml	R\$ 4,11	R\$ 411,00
48	20	100	BR0340 207	FR	Clorpromazina solução 40mg/ml	R\$ 6,99	R\$ 699,00
49	5.000	15.000	BR0270 907	CP	Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg - cartelas blister	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
50	20	60	BR0268 958-2	TB	Colagenase 0,6UI/g 30g	R\$ 9,15	R\$ 549,00
51	3.000	20.000	BR0436 839	CP	Complexo B (polivitamínico) - cartelas blister	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
52	50	100	BR0276 283	AMP	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	R\$ 2,40	R\$ 240,00
53	100	400	BR0337 468-2	FR	Desloratadina xarope de 0,5mg/ml, frasco com 60 ml + seringa dosadora	R\$ 22,05	R\$ 8.820,00
54	100	400	BR0267 643	TB	Dexametasona creme 0,1% c/ 10g	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
55	50	100	BR0292 427	AMP	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml inj 2,5ml	R\$ 7,56	R\$ 756,00
56	100	500	BR0267 646-2	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 120ml	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
57	1.000	8.000	BR0267 645	CP	Dexclorfeniramina 2mg - cartelas blister	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
58	5.000	45.000	BR0267 197	CP	Diazepam 10mg	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
59	50	200	BR0395 147	AMP	Diazepam 10mg/ml injetável	R\$ 1,69	R\$ 338,00
60	5.000	40.000	BR0267 195	CP	Diazepam 5mg	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
61	3.000	20.000	BR0270 992	CP	Diclofenaco de Potássio 50mg - cartelas blister	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

62	50	100	BR0270 999-1	AMP	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml	R\$ 3,84	R\$ 384,00
63	60	720	BR0267 647	CP	Digoxina 0,25mg cp	R\$ 0,29	R\$ 208,80
64	200	300	BR0272 336	AMP	Dimenidrato/piridoxina/glicose/frutose (DRAMIM B6) DL 10ml	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
65	200	1.000	BR0267 205-1		Dipirona 500mg/ml 10ml	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
66	10.000	50.000	BR0267 203	CP	Dipirona sódica 500mg - cartelas blister	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
67	200	1.000	BR0268 252	AMP	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
68	50	100	BR0268 960	AMP	Dopamina 5mg/ml	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
69	60	100	BR0267 651	CP	Enalapril 10mg	R\$ 0,14	R\$ 14,00
70	50	100	BR0268 255	AMP	Epinefrina 1mg/ml amp 1ml	R\$ 1,79	R\$ 179,00
71	200	1.000	BR0267 282	AMP	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml amp 1ml	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
72	2.000	15.000	BR0267 657	CP	Fenitoina 100mg	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
73	50	100	BR0267 107	AMP	Fenitoina 50mg/ml inj 5ml	R\$ 3,67	R\$ 367,00
74	3.000	20.000	BR0267 660	CP	Fenobarbital 100mg	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
75	10	120	BR0300 723	FR	Fenobarbital 40 mg/ml 20ml	R\$ 7,11	R\$ 853,20
76	300	2.500	BR0267 662	CP	Fluconazol 150mg - cartelas blister	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
77	100	600	BR0270 229	FR	Fluocinolona/polimixina B/neomicina/ lidocaína sol. otológica 5ml	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
78	10.000	25.000	BR0273 009-2	CP	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
79	50	100	BR0267 666	AMP	Furosemida 10mg/ml INJ 2ml	R\$ 2,37	R\$ 237,00
80	60	120	BR0267 663	CP	Furosemida 40mg	R\$ 0,32	R\$ 38,40
81	50	100	BR0270 019	AMP	Gliconato de cálcio 10% inj	R\$ 1,99	R\$ 199,00
82	100	150	BR0267 540	AMP	Glicose 50% sol inj 10 ml	R\$ 0,96	R\$ 144,00
83	50	250	BR0292 195-2	FR	Haloperidol 2mg/ml gotas fr com 20ml	R\$ 8,92	R\$ 2.230,00
84	100	1200	BR0267 669	CP	Haloperidol 5mg	R\$ 0,44	R\$ 528,00
85	20	50	BR0292 196	AMP	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	R\$ 3,76	R\$ 188,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

86	100	300	BR0292 194	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml amp 1ml	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
87	200	1.000	BR0359 286	FR	Hedera Helix 7 mg/mL xarope 100 ml	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
88	50	100	BR0268 115	AMP	Hidralazina 20mg/ml	R\$ 5,68	R\$ 568,00
89	60	100	BR0267 674	CP	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,12	R\$ 12,00
90	50	100	BR0342 134	AMP	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg injetável	R\$ 5,99	R\$ 599,00
91	100	600	BR0332 755-3	FR	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
92	12.000	40.000	BR0267 676	CP	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
93	3.000	20.000	BR0267 292	CP	Imipramina 25 mg	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
94	5	10	BR0268 331-1	FR	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 15ml	R\$ 5,18	R\$ 51,80
95	1.500	10.000	BR0273 396	CP	Isossorbida 10mg	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
96	120	210	BR0273 395	CP	Isossorbida 5mg sublingual	R\$ 0,40	R\$ 84,00
97	2.000	15.000	BR0268 129	CP	Levomepromazina 100mg	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
98	200	1.000	BR0268 130-1	FR	Levomepromazina 40mg/ml fr c/20ml	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
99	6.000	25.000	BR0268 125	CP	Levotiroxina sódica 100mcg	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
100	5.000	35.000	BR0268 124	CP	Levotiroxina sódica 25mcg	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
101	5.000	55.000	BR0268 123	CP	Levotiroxina sódica 50mcg	R\$ 0,33	R\$ 18.150,00
102	20	60	BR0269 846-2	TB	Lidocaína 20mg/g geléia 30G	R\$ 5,80	R\$ 348,00
103	50	160	BR0269 843-2	AMP	Lidocaina 20mg/ml solução injetável 20ml	R\$ 10,43	R\$ 1.668,80
104	2	5	BR0269 842-3	FR	Lidocaína base 10% spray 100mg/ml - frasco c/ 50ml	R\$ 55,90	R\$ 279,50
105	500	5.000	BR0273 466	CP	Loratadina 10mg	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
106	1.000	10.000	BR0267 689	CP	Metildopa 250mg	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
107	500	1.000	BR0267 312	CP	Metoclopramida 10mg cp	R\$ 0,44	R\$ 440,00
108	200	800	BR0267 310-2	AMP	Metoclopramida 10mg/ml inj 2ml	R\$ 0,81	R\$ 648,00
109	50	150	BR0372 335	TB	Metronidazol 100mg/g gel 50g	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

110	1.000	5.000	BR0267717	CP	Metronidazol 250mg	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
111	100	300	BR0268162-1	TB	Miconazol creme vaginal 20mg/g tb c/ 60g c/ aplicador	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
112	50	100	BR0273167-1	TB	Neomicina 5mg/g Bacitracina 250UI/g 10g	R\$ 6,78	R\$ 678,00
113	50	100	BR0279297-1	TB	Nistatina 100.000 UI/g + oxido de zinco 200 mg pomada	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
114	200	400	BR0266788-2	TB	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal tb c/ 60g c/ aplicador	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
115	1.000	5.000	BR0268273-2	CP	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
116	30.000	80.000	BR0267712	CP	Omeprazol 20mg cartelas blister	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
117	500	1.000	BR0268506	CP	Ondansertrona 4mg mastigável	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
118	50	400	BR0268504	AMP	Ondansertrona 2 mg/ml injetável	R\$ 2,28	R\$ 912,00
119	50	2.000	BR0267777-2	FR	Paracetamol 200mg/ml sol 15ml	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
120	500	6.000	BR0267778	CP	Paracetamol 500mg	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
121	500	8.000	BR0267779	CP	Paracetamol 750mg	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
122	50	300	BR0267773-1	FR	Permetrina 1% Frasco c/60ml	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
123	50	200	BR0363597-1	FR	Permetrina 5% Frasco c/60ml	R\$ 3,69	R\$ 738,00
124	50	100	BR0272329	AMP	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável	R\$ 1,89	R\$ 189,00
125	300	1.500	BR0268150-1	FR	Prednisolona 3mg/ml sol 60ml	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
126	500	1.000	BR0267743	CP	Prednisona 20mg	R\$ 0,93	R\$ 930,00
127	2.000	15.000	BR0267741	CP	Prednisona 5mg	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
128	50	100	BR0267769	AMP	Prometazina 25mg/ml 2ml	R\$ 4,60	R\$ 460,00
129	60	200	BR0267772	CP	Propranolol 40mg	R\$ 0,13	R\$ 26,00
130	10	20	BR0274918-2	TB	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g Pomada oftálmica 3,5g	R\$ 16,49	R\$ 329,80
131	400	2.500	BR0398187	FR	Retinol + Colecalciferol 3000 + 800 ui/ml gotas 10ml	R\$ 10,46	R\$ 26.150,00
132	5.000	25.000	BR0272839	CP	Risperidona 1mg	R\$ 1,13	R\$ 28.250,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

133	50	100	BR0284106		Risperidona 1mg/ml	R\$ 7,97	R\$ 797,00
134	5.000	35.000	BR0268149	CP	Risperidona 2mg	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
135	100	200	BR0293839	ENV	Sais para reidratação oral, SEM SABOR - envelope/sachê	R\$ 3,99	R\$ 798,00
136	10	40	BR0268303-1	FR	Salbutamol 5mg/ml solução para nebulização	R\$ 18,02	R\$ 720,80
137	150	700	BR0375474-2	FR	Solução fisiológica nasal 30ml	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
138	50	80	BR0272089-6	TB	Sulfadiazina de prata 1% creme 50G	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
139	40	60	BR0308884-1	FR	Sulfametoxazol + trimetropima 40 + 80mg 50ml	R\$ 11,34	R\$ 680,40
140	1.500	15.000	BR0308882	CP	Sulfametoxazol + trimetropima 400 + 80mg cp	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
141	100	250	BR0292345-1	FR	Sulfato ferroso (25mg/mL de ferro elementar) 125mg/mL sol - 30ml	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
142	100	5.000	BR0292344	CP	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,10	R\$ 500,00
143	50	100	BR0269818	AMP	Terbutalina 0,5 mg/ml inj 1 ml	R\$ 1,34	R\$ 134,00
144	10	60	BR0396853-2	FR	Tetracaína 1% Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10ml	R\$ 9,87	R\$ 592,20
145	50	200	BR0271581	FR	Tobramicina 3mg/ml solução oftalmológica fr c/ 5ml	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
146	50	100	BR0292382	AMP	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - inj 2ml	R\$ 4,35	R\$ 435,00
LOTE 2 - Ampla concorrência							R\$ 266.800,00
Item	Qtda Mínima	Qtda Máxima	Código CATM AT	Unid	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
1	3.000	20.000	BR0353333	CP	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875mg + 125mg - cartelas blister	R\$ 7,53	R\$ 150.600,00
2	55.000	140.000	BR0272365	CP	Sertralina 50mg	R\$ 0,83	R\$ 116.200,00
Total							R\$ 1.061.239,40

AMP: ampolas | CART: cartelas | CP: comprimidos | ENV: envelopes | FR: frascos | TB: tubos

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os valores dos itens do lote 1 são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os valores estimados para o lote 2 são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estando sujeitos a ampla concorrência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda se encontra em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar, na modalidade de registro de preço, com concorrência mista entre itens exclusivos para ME e EPP e itens de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de Registro de Preços, através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLVI, e 82 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em seção pertinente do edital do processo licitatório.

4.4. A quantidade expressa no Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **1 (um) ano**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021.

4.5. Os itens do tipo de unidade comprimido (CP) deverão ser entregues em blisters com no máximo 30 comprimidos por cartela e não serão aceitos acondicionados em frascos, exceto para o ácido valpróico 500mg e ácido valpróico 250mg.

4.6 A contratada deverá apresentar, entre outros:

- a) Autorização de Funcionamento do Estabelecimento junto à Anvisa
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa Especial emitida pela ANVISA
- c) Alvará de Saúde

4.7 Serão realizadas as seguintes consultas, que deverão retornar negativas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e
- c) Conselho Nacional de Justiça – CNJ



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação de fornecimento.
- 5.2.** Os medicamentos deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria servindo o empenho como solicitação de fornecimento, onde serão indicados quais e quantos itens comporão a remessa.
- 5.3.** Os itens deverão ser entregues na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, no Centro do município de Nova Petrópolis (RS), no setor de Almoxarifado da Saúde.
- 5.4.** Os itens deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo.
- 5.5.** Caso o prazo da validade oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria por outra igual com o prazo de validade adequado, sem custos para o Município.
- 5.6.** Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.7.** O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** A fiscal técnica do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão do sistema de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 1.061.239,40 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrerá das dotações orçamentárias a serem indicadas por ocasião de cada contratação.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato a servidora Nicole Denise Spaniol, Diretora da Seção de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 30600-1, e, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Fabia Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da SMSAS do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 2965-3.

11.2 O gestor do contrato é o Secretário da Saúde e Assistência Social, servidor Martim Egídio Vontobel Wissmann.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, 26 de fevereiro de 2024

Elaborado por:
Nicole Denise Spaniol
Farmacêutica



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Constituição Federal - CF de 1988 a saúde é um direito social de todos e um dever do Estado (arts. 5.º, 6.º e 196 da CF). A Lei Orgânica da Saúde de número 8.090/90, regula a atuação do Sistema único de Saúde (SUS) nas ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6.º, incisos I, alínea “d”, e VI). A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde envolvendo várias ações direcionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde. O medicamento tem um papel essencial como insumo na Política Nacional de Saúde.

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso, visando a constância no tratamento e atendimento ao usuário do SUS. Os medicamentos são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços em saúde pública pois garantem o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta de itens. Os medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde atendem a municipalidade nos tratamentos de uso contínuo e de doenças sazonais. Ademais, os medicamentos são empregues também nos procedimentos médicos e ambulatoriais, eletivos ou emergenciais, realizados nas próprias unidades de saúde do Município.

A aquisição é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços de saúde pública nas unidades municipais e no histórico de dispensação de medicamentos para uso domiciliar. As aquisições são essenciais para a manutenção da oferta de serviços públicos em saúde no Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

O procedimento será o registro de preços, através de pregão eletrônico, visando suprir o estoque da Secretaria de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada na execução de serviços pelas unidades de saúde municipais e pelas dispensações aos munícipes. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para cada item, em território do Município, nos locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório. A planilha demonstrativa contendo o item, as quantidades mínimas e máximas, o código CATMAT, as especificações e o tipo de embalagem constarão do Termo de Referência.

Sendo impostos alguns requisitos mínimos: indicação de marca, fabricante, registro ou comprovante de isenção junto à Anvisa, contrato social, CNPJ compatível com o objeto, certidões negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, AFE – Autorização de Funcionamento do Estabelecimento junto à Anvisa, AF - Autorização de Funcionamento de Empresa Especial emitida pela ANVISA, Alvará de Saúde e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica. Todos os documentos em vigor. Para fins de contratação deverá ser realizada Consulta da idoneidade da empresa nos seguintes locais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e documento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base na média de consumo mensal e na sazonalidade e critérios epidemiológicos da execução dos serviços. Incluindo os medicamentos para uso de urgência e emergência do município. Considerou-se o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para 12 meses.

Item	Unid.	Descrição do produto	Consumo médio mensal
1	CP	Aciclovir 200mg	1.453
2	CP	Ácido Acetil Salicílico 100mg - cartelas blister	25.800
3	CP	Ácido fólico 5mg - cartelas blister	2.428
4	CP	Ácido Valpróico 250mg	3.107
5	FR	Ácido Valpróico 250mg/5ml	33
6	CP	Ácido Valpróico 500mg	4.975
7	FR	Ácidos Graxos Essenciais 100ml	5
8	AMP	Água destilada 10 ml	139
9	AMP	Água destilada 5 ml	18
10	CP	Albendazol 400 mg - cartelas blister	123
11	FR	Albendazol 40mg/ml 10ml	46
12	CP	Alopurinol 300mg	486
13	AMP	Aminofilina 24mg/ml	4
14	CP	Amiodarona 200mg	1.491
15	AMP	Amiodarona 50mg/ml	5



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16	CP	Amitriptilina 25mg	22.858
17	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400mg + 57mg 70ml	199
18	CP	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875mg + 125mg - cartelas blister	3.197
19	FR	Amoxicilina 250mg/5ml	359
20	CP	Amoxicilina 500mg - cartelas blister	2.396
21	AMP	Atropina 0,5mg/ml amp 1 ml	18
22	CP	Azitromicina Diidratada 500mg - cartelas blister	1.805
23	FR	Azitromicina pó para suspensão 600mg 15ml	283
24	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pronto para uso diluída	126
25	AMP	Bicarbonato de Sódio 10 % injetável 10 ml	20
26	CP	Biperideno 2mg	4.297
27	CP	Brometo de N-butilscopolamina 10mg (hioscina) - cartelas blister	2.748
28	FR	Bromoprida 4mg/ml	45
29	FR	Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses	395
30	CP	Captopril 25mg	400
31	CP	Carbamazepina 200 mg	9.317
32	FR	Carbamazepina suspensão 100mg/5mL 100mL	11
33	CP	Carbidopa + levodopa 25+250mg	1.500
34	CP	Carbonato de cálcio 500mg	16.570
35	CP	Carbonato de lítio 300mg	9.876
36	CP	Carvão vegetal ativado 250mg	9
37	CP	Cefalexina 500mg - cartelas blister	4.560
38	FR	Cefalexina suspensão 250mg/5ml- 60ml	73
39	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola de 2ml - IM	19
40	AMP	Cetoprofeno IV, pó liofilizado para injeção - frasco/ampola 100mg	90
41	CP	Cinazina 25mg	1.431
42	CP	Ciprofloxacino 500mg	1.584
43	CART	Ciproterona + Etinilestradiol 2 + 0,035mg	65
44	AMP	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10ml	12
45	FR	Clorexidina, Digliconato 0,2% aquoso 100 ml	7
46	CP	Clorpromazina 100mg	2.728
47	CP	Clorpromazina 25mg	420
48	AMP	Clorpromazina 5mg/ml	5
49	FR	Clorpromazina solução 40mg/ml	7
50	CP	Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg - cartelas blister	6.360
51	TB	Colagenase 0,6UI/g 30g	6
52	AMP	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	14



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

53	FR	Desloratadina xarope de 0,5mg/ml, frasco com 60 ml + seringa dosadora	91
54	TB	Dexametasona creme 0,1% c/ 10g	92
55	AMP	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml inj 2,5ml	69
56	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 120ml	76
57	CP	Dexclorfeniramina 2 mg - cartelas blister	915
58	CP	Diazepam 10mg	4.482
59	AMP	Diazepam 10mg/ml injetável	6
60	CP	Diazepam 5mg	5.749
61	AMP	Diclofenaco de Potássico 75mg/3mL amp c/ 3 mL	108
62	CP	Diclofenaco de Potássio 50mg - cartelas blister	3.510
63	AMP	Dimenidrato/piridoxina/glicose/frutose (DRAMIM B6) DL 10ml	60
64	FR	Dipirona 500mg/ml 10ml	220
65	CP	Dipirona sódica 500mg - cartelas blister	14.903
66	AMP	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	225
67	AMP	Dopamina 5mg/ml	18
68	CP	Enalapril 10mg	420
69	AMP	Epinefrina 1mg/ml amp 1ml	10
70	AMP	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml amp 1ml	88
71	CP	Fenitoina 100mg	2.320
72	AMP	Fenitoina 50mg/ml inj 5ml	6
73	CP	Fenobarbital 100mg	2.510
74	FR	Fenobarbital 40 mg/ml 20ml	8
75	CP	Fluconazol 150mg - cartelas blister	386
76	FR	Fluocinolona/polimixina B/neomicina/ lidocaína sol. otológica 5ml	33
77	CP	Fluoxetina 20mg	27.319
78	AMP	Furosemida 10mg/ml INJ 2ml	19
79	CP	Furosemida 40mg	10.477
80	AMP	Gliconato de cálcio 10% inj	5
81	AMP	Glicose 50% sol inj 10 ml	26
82	FR	Haloperidol 2mg/ml gotas fr com 20ml	21
83	CP	Haloperidol 5mg	585
84	AMP	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	7
85	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml amp 1ml	68
86	FR	Hedera Helix 7 mg/mL xarope 100 ml	106
87	AMP	Hidralazina 20 mg/ml injetável	3
88	CP	Hidroclorotiazida 25mg	420
89	AMP	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg injetável	31
90	FR	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	198



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

91	CP	Ibuprofeno 600mg	11.784
92	CP	Imipramina 25 mg	3.104
93	FR	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 15ml	4
94	CP	Isossorbida 10mg	1.155
95	CP	Isossorbida 5mg sublingual	25
96	CP	Levomepromazina 100mg	1.977
97	FR	Levomepromazina 40mg/ml fr c/20ml	111
98	CP	Levotiroxina sódica 100mcg	6.210
99	CP	Levotiroxina sódica 25mcg	8.723
100	CP	Levotiroxina sódica 50mcg	12.323
101	TB	Lidocaína 20mg/g geléia 30g	9
102	AMP	Lidocaina 20mg/ml solução injetável 20ml	15
103	FR	Lidocaína base 10% spray 100mg/ml - frasco c/ 50ml	1
104	CP	Loratadina 10mg	1.436
105	CP	Metildopa 250mg	2.033
106	CP	Metoclopramida 10mg cp	2.564
107	AMP	Metoclopramida 10mg/ml inj 2ml	172
108	TB	Metronidazol 100mg/g gel 50g	38
109	CP	Metronidazol 250mg	1.905
110	TB	Miconazol creme vaginal 20mg/g tb c/ 60g c/ aplicador	56
111	TB	Neomicina 5mg/g Bacitracina 250UI/g 10g	27
112	TB	Nistatina 100.000 UI/g + oxido de zinco 200 mg pomada	5
113	TB	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal tb c/ 60g c/ aplicador	44
114	CP	Nitrofurantoína 100mg	1.181
115	CP	Omeprazol 20mg cartelas blister	25.704
116	CP	Ondansertrona 4mg	300
117	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml injetável	36
118	FR	Paracetamol 200mg/ml sol 15ml	330
119	CP	Paracetamol 500mg	3.607
120	CP	Paracetamol 750mg	4.624
121	FR	Permetrina 1% Frasco c/60ml	39
122	FR	Permetrina 5% Frasco c/60ml	30
123	AMP	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável	5
124	FR	Prednisolona 3mg/ml sol 60ml	415
125	CP	Prednisona 20mg	2.624
126	CP	Prednisona 5mg	2.159
127	AMP	Prometazina 25mg/ml 2ml	19
128	CP	Propranolol 40mg	80



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

129	TB	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g Pomada oftálmica 3,5g	14
130	FR	Retinol + Colecalciferol 3000 + 800 ui/ml gotas 10ml	415
131	CP	Risperidona 1mg	3.690
132	FR	Risperidona 1mg/ml	5
133	CP	Risperidona 2mg	4.200
134	ENV	Sais para reidratação oral, SEM SABOR - envelope/sachê	496
135	FR	Salbutamol 5 mg/ml solução para nebulização	2
136	CP	Sertralina 50mg	54.710
137	FR	Solução fisiológica nasal 30ml	166
138	TB	Sulfadiazina de prata 1% creme 50G	19
139	FR	Sulfametoxazol + trimetropima 40 + 80mg 50ml	19
140	CP	Sulfametoxazol + trimetropima 400 + 80mg cp	1.887
141	TB	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL 10ml - Solução para nebulização	2
142	CP	Sulfato ferroso 40mg	3.844
143	FR	Sulfato ferroso (25mg/mL de ferro elementar) 125mg/mL sol - 30ml	18
144	AMP	Terbutalina 0,5 mg/ml inj 1 ml	14
145	FR	Tetracaína 1% Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10ml	2
146	FR	Tobramicina 3mg/ml solução oftalmológica fr c/ 5ml	38
147	AMP	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - inj 2ml	43
148	CP	Vitamina complexo B (polivitamínico) - cartelas blister	2.827

AMP: ampolas | **CART:** cartelas | **CP:** comprimidos | **ENV:** envelopes | **FR:** frascos | **TB:** tubos

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A melhor alternativa é proceder o registro de preço dos medicamentos, assegurando a aquisição, quando se fizerem necessárias, diretamente dos fornecedores habilitados e legalmente licenciados para tanto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa documental no LICITACON - sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos. A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados por órgãos públicos do estado nos últimos 3 (três) meses, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Os resultados foram compilados em planilha, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

A consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS) foi realizada somente para a obtenção dos códigos CATMAT. Os valores para fins de levantamento de preços não puderam ser considerados, posto que a



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

tributação no estado do Rio Grande do Sul é mais alta, distorcendo os valores e reduzindo a possibilidade de concorrência para as empresas estaduais.

Item	Qtda Mínima	Qtda Máxima	Código CATMAT	Unid	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
1	1.500	5.000	BR0268370	CP	Aciclovir 200mg	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
2	10.000	80.000	BR0267502	CP	Ácido Acetil Salicílico 100mg - cartelas blister	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
3	2.500	10.000	BR0267503	CP	Ácido fólico 5mg - cartelas blister	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
4	1.000	12.000	BR0267504-2	CP	Ácido Valpróico 250mg	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
5	30	360	BR0308732	FR	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 12,20	R\$ 4.392,00
6	3.000	36.000	BR0267505	CP	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
7	10	30	BR0348002-1	FR	Ácidos Graxos Essenciais 100ml	R\$ 13,58	R\$ 407,40
8	100	1.000	BR0276839-4	AMP	Água destilada 10 ml	R\$ 0,69	R\$ 690,00
9	100	500	BR0276839-1	AMP	Água destilada 5 ml	R\$ 0,83	R\$ 415,00
10	100	500	BR0269628	CP	Albendazol 400 mg - cartelas blister	R\$ 0,39	R\$ 195,00
11	100	200	BR0267507-1	FR	Albendazol 40mg/ml 10ml	R\$ 2,81	R\$ 562,00
12	500	3.000	BR0267509	CP	Alopurinol 300mg	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
13	50	100	BR0292402	AMP	Aminofilina 24mg/ml	R\$ 2,03	R\$ 203,00
14	500	1.000	BR0267510	CP	Amiodarona 200mg	R\$ 0,80	R\$ 800,00
15	50	100	BR0271710	AMP	Amiodarona 50mg/ml	R\$ 3,62	R\$ 362,00
16	20.000	150.000	BR0267512	CP	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
17	200	1.000	BR0281135-3	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 400mg + 57mg 70ml	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
18	3.000	20.000	BR0353333	CP	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 875mg + 125mg - cartelas blister	R\$ 7,53	R\$ 150.600,00
19	400	1.000	BR0271111-3	FR	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
20	3.000	20.000	BR0271089-2	CP	Amoxicilina 500mg - cartelas blister	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
21	50	100	BR0277934-1	AMP	Atropina 0,5mg/ml amp 1 ml	R\$ 1,34	R\$ 134,00
22	1.000	2.000	BR0267140	CP	Azitromicina Diidratada 500mg - cartelas blister	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
23	50	100	BR0314517-1	FR	Azitromicina pó para suspensão 600mg 15ml	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
24	30	100	BR0270612	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pronto para uso diluída	R\$ 8,50	R\$ 850,00
25	50	100	BR0276097	AMP	Bicarbonato de Sódio 10 % injetável 10 ml	R\$ 7,42	R\$ 742,00
26	4.000	30.000	BR0270140	CP	Biperideno 2mg	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

27	3.000	15.000	BR0267283	CP	Brometo de N-butilscopolamina 10mg (hioscina) - cartelas blister	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
28	50	100	BR0269956	FR	Bromoprida 4mg/ml solução oral	R\$ 2,25	R\$ 225,00
29	100	150	BR0266701-1	FR	Budesonida 50mcg spray nasal 120 doses	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
30	120	200	BR0267613	CP	Captopril 25mg	R\$ 0,11	R\$ 22,00
31	5.000	40.000	BR0267618	CP	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
32	10	20	BR0272454-1	FR	Carbamazepina suspensão 100mg/5mL 100mL	R\$ 9,80	R\$ 196,00
33	1.500	10.000	BR0270130	CP	Carbidopa + levodopa 25+250mg	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
34	15.000	80.000	BR0270895-1	CP	Carbonato de cálcio 500mg	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
35	10.000	80.000	BR0267621	CP	Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
36	30	60	BR0434505	CP	Carvão vegetal ativado 250mg	R\$ 1,43	R\$ 85,80
37	4.000	8.000	BR0267625-2	CP	Cefalexina 500mg - cartelas blister	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
38	50	100	BR0331555-1	FR	Cefalexina suspensão 250mg/5ml-60ml	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
39	50	200	BR0340100	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola de 2ml - IM	R\$ 4,15	R\$ 830,00
40	50	500	BR0340101	AMP	Cetoprofeno IV, pó liofilizado para injeção - frasco/ampola 100mg	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
41	1.500	8.000	BR0267628	CP	Cinazina 25mg	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
42	1.000	6.000	BR0267632	CP	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
43	50	100	BR0271110	CART	Ciproterona + Etinilestradiol 2 + 0,035mg	R\$ 9,89	R\$ 989,00
44	50	200	BR0368654	AMP	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 10ml	R\$ 0,57	R\$ 114,00
45	10	50	BR0269881-2	FR	Clorexidina, Digliconato 0,2% aquoso 100 ml	R\$ 3,20	R\$ 160,00
46	3.000	24.000	BR0267638	CP	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
47	5.000	10.000	BR0267635	CP	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
48	50	100	BR0268069	AMP	Clorpromazina 5mg/ml inj 5ml	R\$ 4,11	R\$ 411,00
49	20	100	BR0340207	FR	Clorpromazina solução 40mg/ml	R\$ 6,99	R\$ 699,00
50	5.000	15.000	BR0270907	CP	Codeína + Paracetamol 30mg + 500mg - cartelas blister	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
51	20	60	BR0268958-2	TB	Colagenase 0,6UI/g 30g	R\$ 9,15	R\$ 549,00
52	3.000	20.000	BR0436839	CP	Complexo B (polivitamínico) - cartelas blister	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
53	50	100	BR0276283	AMP	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	R\$ 2,40	R\$ 240,00
54	100	400	BR0337468-2	FR	Desloratadina xarope de 0,5mg/ml, frasco com 60 ml + seringa dosadora	R\$ 22,05	R\$ 8.820,00
55	100	400	BR0267643	TB	Dexametasona creme 0,1% c/ 10g	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

56	50	100	BR0292427	AMP	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml inj 2,5ml	R\$ 7,56	R\$ 756,00
57	100	500	BR0267646-2	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 120ml	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
58	1.000	8.000	BR0267645	CP	Dexclorfeniramina 2mg - cartelas blister	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
59	5.000	45.000	BR0267197	CP	Diazepam 10mg	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
60	50	200	BR0395147	AMP	Diazepam 10mg/ml injetável	R\$ 1,69	R\$ 338,00
61	5.000	40.000	BR0267195	CP	Diazepam 5mg	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
62	3.000	20.000	BR0270992	CP	Diclofenaco de Potássio 50mg - cartelas blister	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
63	50	100	BR0270999-1	AMP	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml	R\$ 3,84	R\$ 384,00
64	60	720	BR0267647	CP	Digoxina 0,25mg cp	R\$ 0,29	R\$ 208,80
65	200	300	BR0272336	AMP	Dimenidrato/piridoxina/glicose/frutose (DRAMIM B6) DL 10ml	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
66	200	1.000	BR0267205-1	FR	Dipirona 500mg/ml 10ml	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
67	10.000	50.000	BR0267203	CP	Dipirona sódica 500mg - cartelas blister	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
68	200	1.000	BR0268252	AMP	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
69	50	100	BR0268960	AMP	Dopamina 5mg/ml	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
70	60	100	BR0267651	CP	Enalapril 10mg	R\$ 0,14	R\$ 14,00
71	50	100	BR0268255	AMP	Epinefrina 1mg/ml amp 1ml	R\$ 1,79	R\$ 179,00
72	200	1.000	BR0267282	AMP	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml amp 1ml	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
73	2.000	15.000	BR0267657	CP	Fenitoina 100mg	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
74	50	100	BR0267107	AMP	Fenitoina 50mg/ml inj 5ml	R\$ 3,67	R\$ 367,00
75	3.000	20.000	BR0267660	CP	Fenobarbital 100mg	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
76	10	120	BR0300723	FR	Fenobarbital 40 mg/ml 20ml	R\$ 7,11	R\$ 853,20
77	300	2.500	BR0267662	CP	Fluconazol 150mg - cartelas blister	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
78	100	600	BR0270229	FR	Fluocinolona/polimixina B/neomicina/lidocaína sol. otológica 5ml	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
79	10.000	25.000	BR0273009-2	CP	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
80	50	100	BR0267666	AMP	Furosemida 10mg/ml INJ 2ml	R\$ 2,37	R\$ 237,00
81	60	120	BR0267663	CP	Furosemida 40mg	R\$ 0,32	R\$ 38,40
82	50	100	BR0270019	AMP	Gliconato de cálcio 10% inj	R\$ 1,99	R\$ 199,00
83	100	150	BR0267540	AMP	Glicose 50% sol inj 10 ml	R\$ 0,96	R\$ 144,00
84	50	250	BR0292195-2	FR	Haloperidol 2mg/ml gotas fr com 20ml	R\$ 8,92	R\$ 2.230,00
85	100	1200	BR0267669	CP	Haloperidol 5mg	R\$ 0,44	R\$ 528,00
86	20	50	BR0292196	AMP	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	R\$ 3,76	R\$ 188,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

87	100	300	BR0292194	AMP	Haloperidol Decanoato 50mg/ml amp 1ml	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
88	200	1.000	BR0359286	FR	Hedera Helix 7 mg/mL xarope 100 ml	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00
89	50	100	BR0268115	AMP	Hidralazina 20mg/ml	R\$ 5,68	R\$ 568,00
90	60	100	BR0267674	CP	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,12	R\$ 12,00
91	50	100	BR0342134	AMP	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg injetável	R\$ 5,99	R\$ 599,00
92	100	600	BR0332755-3	FR	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
93	12.000	40.000	BR0267676	CP	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
94	3.000	20.000	BR0267292	CP	Imipramina 25 mg	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
95	5	10	BR0268331-1	FR	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ml 15ml	R\$ 5,18	R\$ 51,80
96	1.500	10.000	BR0273396	CP	Isossorbida 10mg	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
97	120	210	BR0273395	CP	Isossorbida 5mg sublingual	R\$ 0,40	R\$ 84,00
98	2.000	15.000	BR0268129	CP	Levomepromazina 100mg	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00
99	200	1.000	BR0268130-1	FR	Levomepromazina 40mg/ml fr c/20ml	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
100	6.000	25.000	BR0268125	CP	Levotiroxina sódica 100mcg	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
101	5.000	35.000	BR0268124	CP	Levotiroxina sódica 25mcg	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
102	5.000	55.000	BR0268123	CP	Levotiroxina sódica 50mcg	R\$ 0,33	R\$ 18.150,00
103	20	60	BR0269846-2	TB	Lidocaína 20mg/g geléia 30G	R\$ 5,80	R\$ 348,00
104	50	160	BR0269843-2	AMP	Lidocaina 20mg/ml solução injetável 20ml	R\$ 10,43	R\$ 1.668,80
105	2	5	BR0269842-3	FR	Lidocaína base 10% spray 100mg/ml - frasco c/ 50ml	R\$ 55,90	R\$ 279,50
106	500	5.000	BR0273466	CP	Loratadina 10mg	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
107	1.000	10.000	BR0267689	CP	Metildopa 250mg	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
108	500	1.000	BR0267312	CP	Metoclopramida 10mg cp	R\$ 0,44	R\$ 440,00
109	200	800	BR0267310-2	AMP	Metoclopramida 10mg/ml inj 2ml	R\$ 0,81	R\$ 648,00
110	50	150	BR0372335	TB	Metronidazol 100mg/g gel 50g	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
111	1.000	5.000	BR0267717	CP	Metronidazol 250mg	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
112	100	300	BR0268162-1	TB	Miconazol creme vaginal 20mg/g tb c/ 60g c/ aplicador	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
113	50	100	BR0273167-1	TB	Neomicina 5mg/g Bacitracina 250UI/g 10g	R\$ 6,78	R\$ 678,00
114	50	100	BR0279297-1	TB	Nistatina 100.000 UI/g + oxido de zinco 200 mg pomada	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
115	200	400	BR0266788-2	TB	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal tb c/ 60g c/ aplicador	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
116	1.000	5.000	BR0268273-2	CP	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
117	30.000	80.000	BR0267712	CP	Omeprazol 20mg cartelas blister	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

118	500	1.000	BR0268506	CP	Ondansetrona 4mg mastigável	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
119	50	400	BR0268504	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml injetável	R\$ 2,28	R\$ 912,00
120	50	2.000	BR0267777-2	FR	Paracetamol 200mg/ml sol 15ml	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
121	500	6.000	BR0267778	CP	Paracetamol 500mg	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
122	500	8.000	BR0267779	CP	Paracetamol 750mg	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
123	50	300	BR0267773-1	FR	Permetrina 1% Frasco c/60ml	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
124	50	200	BR0363597-1	FR	Permetrina 5% Frasco c/60ml	R\$ 3,69	R\$ 738,00
125	50	100	BR0272329	AMP	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável	R\$ 1,89	R\$ 189,00
126	300	1.500	BR0268150-1	FR	Prednisolona 3mg/ml sol 60ml	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
127	500	1.000	BR0267743	CP	Prednisona 20mg	R\$ 0,93	R\$ 930,00
128	2.000	15.000	BR0267741	CP	Prednisona 5mg	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
129	50	100	BR0267769	AMP	Prometazina 25mg/ml 2ml	R\$ 4,60	R\$ 460,00
130	60	200	BR0267772	CP	Propranolol 40mg	R\$ 0,13	R\$ 26,00
131	10	20	BR0274918-2	TB	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g Pomada oftálmica 3,5g	R\$ 16,49	R\$ 329,80
132	400	2.500	BR0398187	FR	Retinol + Colecalciferol 3000 + 800 ui/ml gotas 10ml	R\$ 10,46	R\$ 26.150,00
133	5.000	25.000	BR0272839	CP	Risperidona 1mg	R\$ 1,13	R\$ 28.250,00
134	50	100	BR0284106		Risperidona 1mg/ml	R\$ 7,97	R\$ 797,00
135	5.000	35.000	BR0268149	CP	Risperidona 2mg	R\$ 0,44	R\$ 15.400,00
136	100	200	BR0293839	ENV	Sais para reidratação oral, SEM SABOR - envelope/sachê	R\$ 3,99	R\$ 798,00
137	10	40	BR0268303-1	FR	Salbutamol 5mg/ml solução para nebulização	R\$ 18,02	R\$ 720,80
138	55.000	140.000	BR0272365	CP	Sertralina 50mg	R\$ 0,83	R\$ 116.200,00
139	150	700	BR0375474-2	FR	Solução fisiológica nasal 30ml	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
140	50	80	BR0272089-6	TB	Sulfadiazina de prata 1% creme 50G	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
141	40	60	BR0308884-1	FR	Sulfametoxazol + trimetropima 40 + 80mg 50ml	R\$ 11,34	R\$ 680,40
142	1.500	15.000	BR0308882	CP	Sulfametoxazol + trimetropima 400 + 80mg cp	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
143	100	250	BR0292345-1	FR	Sulfato ferroso (25mg/mL de ferro elementar) 125mg/mL sol - 30ml	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
144	100	5.000	BR0292344	CP	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,10	R\$ 500,00
145	50	100	BR0269818	AMP	Terbutalina 0,5 mg/ml inj 1 ml	R\$ 1,34	R\$ 134,00
146	10	60	BR0396853-2	FR	Tetracaína 1% Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10ml	R\$ 9,87	R\$ 592,20



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

147	50	200	BR0271581	FR	Tobramicina 3mg/ml solução oftalmológica fr c/ 5ml	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
148	50	100	BR0292382	AMP	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - inj 2ml	R\$ 4,35	R\$ 435,00
Total							R\$ 1.061.239,40

AMP: ampolas | **CART:** cartelas | **CP:** comprimidos | **ENV:** envelopes | **FR:** frascos | **TB:** tubos

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, através de pregão eletrônico, com itens exclusivos para MEI e EPP e outros de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A escolha pelo sistema de Registro de Preço é aplicável na existência da demanda inconstante, apresentando a possibilidade da entregar parcial devido ao espaço físico para estoque ser limitado, garantindo prazos de validades prolongados e diminuindo o risco de descarte por vencimento, além da variação da demanda e necessidade de assegurar a existência de fornecedores.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Desta forma o Município terá disponível sempre que necessário e conforme a demanda os medicamentos para continuidade dos atendimentos a população.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos de saúde. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria de Saúde possui plano de descarte das embalagens e dos medicamentos, inclusive aberto à população. Os medicamentos vencidos, em sua grande maioria descartados pelos munícipes em local apropriado junto às unidades de saúde, são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos sanitários e ambientais.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução do processo licitatório. Durante a operação interna do processo, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, podem ocorrer atrasos que impactariam diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada. Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório.

Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis, 26 de fevereiro de 2024
Nicole Denise Spaniol,
Farmacêutica



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Registro de Preço por Pregão Eletrônico nº 218/2024
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Nº de registro no M.S.	Qtde Mínima	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de setembro, n.º 330/2º andar, inscrito no CNPJ sob n.º 88.572.748/0001-00 representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 218/2024, processo administrativo n.º 201/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Item	Nº de registro no M.S.	Qtde Mínima	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, convalidada no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observada o prazo para assinatura constante no edital.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A Ata, também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o terceiro melhor classificado por item).

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do Registro de Preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total, ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA
PETRÓPOLIS E A EMPRESA (.....)

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (.....), sediado(a) na (.....), em (.....), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº (218/2024) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº (218/2024), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta do Contratado;
- A Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do parágrafo único do artigo art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 6) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Petrópolis,dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D109-6D7F-D2B5-3F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERTON DA SILVA CHAVES (CPF 017.XXX.XXX-10) em 11/03/2024 14:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARTIM EGIDIO VONTOBEL WISSMANN (CPF 428.XXX.XXX-68) em 11/03/2024 14:58:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 11/03/2024 16:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLE SPANIOL (CPF 022.XXX.XXX-89) em 12/03/2024 08:24:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/D109-6D7F-D2B5-3F67>